



## FOGO DE XANGÔ

### 14 DE MAIO, O DIA QUE NUNCA ACABOU.

andré pessego

Como terá sido o dia 14 de maio de 1888 para aquela multidão de pessoas negras ao se dar conta de que não tinha para onde ir, nem tinha para onde voltar?

**O NEGRO NO PERÍODO COLONIAL.** O negro não existiu nos 322 anos do Brasil Colônia. Não há registro, menção do termo “negro” e sim “escravo” ou “africano”, não importando se trazido da África ou aqui nascido. (1)

14 de Maio de 1888 foi, para o negro do Brasil, pior que o dia do embarque num navio negreiro; pior que o dia do desembarque nalgum porto do Brasil, (das Américas). No negreiro tinha a esperança na fuga, mesmo que para a morte; nas terras incertas, a confiança na luta física. A fuga mesmo que em solo desconhecido; a esperança ....

**E, CHEGA O IMPÉRIO:** “Na Constituição do Império, promulgada em 1824, embora nem se fale em escravos, nada se dispôs sobre tal assunto” ( 2). Portanto o negro não existiu no Império, e sim o “escravo” ou o “africano”. Alegando a anterioridade, todas as Constituição do Brasil, até mesmo a de 1988, passam ao largo da situação em que foi largado o negro brasileiro. Nem uma menção.

**A NACIONALIDADE, UM CASO DE POLÍCIA:** Para atender à fiscalização inglesa, na proibição do tráfico, o poder imperial manda para a polícia: **1835**, portaria do Chefe de Polícia de Salvador: “O escravo passa a ser considerado brasileiro, mas sem direitos de cidadão e nem PRIVILÉGIO DE ESTRANGEIRO” (3 ).

**O 14 de Maio** amanhece como se, de repente, a natureza tivesse dado a coisa material invisibilidade, intocabilidade. Ontem o negro quis fugir, se embrenhar na mata. Agora a fuga estava ali, a mata na sua frente, o horizonte por seu; ontem, matar o senhor poderia ser a solução. Agora o senhor estava invisível, intocado. Ontem o castigavam para trabalhar, mais e mais; agora, desocupado, estava ali, querendo trabalhar – todos o impedindo, lhe tirando o trabalho. ...!

**“A LEI DE TARRA”**, Lei 601 de 1850, com a distribuição de terra ao imigrante europeu salvar a Europa de mais uma crise. Nem uma menção ao negro. Está tirada do negro a posse da terra para sempre.

**1884/85, PARTILHA DA ÁFRICA:** As grandes nações tornam-se donas do subsolo africano e levam o livre comércio à Ásia, tendo o Japão por porta. Na Partilha da África o Japão fica de fora do solo africano. A Inglaterra oferece compensações em terras da América. **1886** Brasil e Japão celebram Tratado de Imigração. No mesmo ano, Brasil edita a Lei 885 de 04/10/1886, criadora de dotação orçamentária para o imigrante de modo a alcançar o Japão, e que vem a se perpetuar até os dias atuais.

**E CHEGA A REPÚBLICA:** A República chega sob o olhar oblíquo do japonês Wasaburo Otake, observador militar. O Japão entra na conta do Tratado de Imigração de 1886,. Dentro do propósito de extinguir o negro brasileiro são dadas aos japoneses as terras que seriam do negro brasileiro.

E relata Nina Rodrigues: “Foi com muita emoção que testemunhei, em 1897, uma turma de velhos nagôs e haussás, já bem no fim de suas vidas, muitos de passo incerto e coberto de cabelo branco, atravessar a cidade em grande alvoroço e embarcar para a África em busca da paz do túmulo no mesmo local em que tiveram berço”. (5). -----  
-----

**Referencial:** **1)** Apenas no longo Alvará, de 10/03/1682, dirigido aos negros de Palmares, assinado pelo Príncipe Regente, é escrita a palavra “negros”, por mais de uma vez; **2)** Perdigão Malheiro, A Escravidão No Brasil, pág. 87; **3)** Clóvis Moura, Rebeliões da Senzala, pág. 50;;**4)** Perdigão Malheiro, A Escravidão no Brasil, pag. 136.; **5)** Nina Rodrigues, Os Africanos no Brasil, pág. 94.

